



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIOS ESTUDANTIS Nº 11/2017**

O Diretor do *Campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2017.2, obedecendo à Resolução nº 054/2016 CONSUP/IFCE.

**1. Do Objetivo**

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Acaraú, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

**2. Dos Requisitos de Participação**

2.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 054/2016.

2.2 Observar as exigências deste Edital.

2.3 Estar matriculado no semestre em curso.

**3. Dos auxílios e recursos disponíveis**

3.1 O processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas para os seguintes Auxílios:

<b>Auxílios Estudantis</b>
TRANSPORTE
MORADIA
DISCENTES MÃES E PAIS
FORMAÇÃO

3.2 Diante da indefinição orçamentária para a Assistência Estudantil do *Campus* em 2018, não será possível estimar os recursos que serão disponibilizados para os Auxílios Estudantis no referido ano. As vagas deste Edital serão destinadas para CADASTRO DE RESERVA.

**4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

4.1. AUXÍLIO-MORADIA – subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

de imóveis para discentes, com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município, onde está instalado o *campus*, pelo período de 01 (um) ano, tendo como requisitos específicos:

4.1.1. Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito, fora da sede do *campus*, em que está matriculado;

4.1.2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador; e

4.1.3. Comprovar o endereço de origem.

4.2. **AUXÍLIO TRANSPORTE** – subsidia despesas no trajeto residência/*campus*/residência, nos dias letivos, no período de 01 (um) ano, desde que cumpra o requisito específico:

4.2.1. Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/*campus*/residência;

4.3. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas de filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para 02 (dois) filhos, no período de 01 (um) ano, que cumpra os requisitos específicos:

4.3.1. Ter filho (s) sob sua guarda;

4.3.2. Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com até 06 (seis) anos de idade; ou

4.3.3. Ter filho (s) com deficiência, comprovada por laudo médico.

4.4. **AUXÍLIO-FORMAÇÃO** – subsidia despesas relativas à ampliação da formação dos discentes, em laboratórios/oficinas e em projetos, caracterizados por ensino, pesquisa e extensão, vinculados ao seu curso, no período de 01 (um) ano, observando os requisitos específicos:

4.4.1. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

4.4.2. Disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, se matriculado em curso de um turno, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;

4.4.3. Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, se matriculado em curso de dois turnos, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável; e

4.4.4. Parecer favorável dos responsáveis pelo laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

4.4.5. Poderão se inscrever para concorrer a esta modalidade de auxílio, deste Edital 05/2017, **EXCLUSIVAMENTE**, os discentes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Restaurante e Bar, Pesca e Construção Naval.

## **5. Da Inscrição**

Os estudantes deverão se inscrever no período de **20/11/2017 a 10/12/2017**, observando o seguinte:

5.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, inclusive a cada solicitação de auxílio;

5.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

- 5.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- 5.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 5.5 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
- 5.6 com a documentação incompleta (ex: apenas uma página do histórico escolar, apenas um lado da carteira de identidade, ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 5.7 documentação não atualizada;
- 5.8 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

**6. Da Documentação**

- 6.1 Documentação para todos os auxílios:
- 6.1.1 Cópia de um comprovante de renda mensal familiar (de todos os membros da família); caso não o possua, apresentar a declaração de renda dos familiares ou do estudante, referente a um dos últimos três meses (de preferência, o mais recente);
- 6.1.2 Declaração de que não exerce atividade remunerada, do candidato e demais membros do grupo familiar maiores de 18 anos que partilham da mesma renda, quando for o caso;
- 6.1.3 Cópia de um comprovante de residência, referente a um últimos três meses (de preferência, o mais recente);
- 6.1.4 Cópia do documento de identificação, com fotografia, reconhecido por legislação federal (São considerados documentos de identidade: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional reconhecida por Lei);
- 6.1.5 Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.1.6 Histórico escolar do IFCE, com autenticação eletrônica ou visto do (a) servidor(a) da Coordenação de Controle Acadêmico – CCA; e
- 6.1.7 Comprovante de inscrição no cadastro único (quando houver);
- 6.1.8 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO I do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.
- 6.2 São comprovantes de renda:
- 6.2.1 Trabalhadores Assalariados:
- 6.2.1.1 Contracheques;
- 6.2.1.2 declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 6.2.1.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

- 6.2.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 6.2.1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- 6.2.1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.2 Trabalhadores que exercem Atividade Rural:
  - 6.2.2.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 6.2.2.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;
  - 6.2.2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
  - 6.2.2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
  - 6.2.2.5 Notas fiscais de vendas.
- 6.2.3 Aposentados e Pensionistas:
  - 6.2.3.1 Extrato recente do pagamento de benefício;
  - 6.2.3.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
  - 6.2.3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais
  - 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 6.2.4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
  - 6.2.4.3 Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
  - 6.2.4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 6.2.4 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
  - 6.2.4.1 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
  - 6.2.4.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
  - 6.2.4.3 Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 6.2.5 São consideradas documentações específicas, por modalidade de auxílio, aquelas informadas no item 4 deste Edital.

## **7. Do Processo de Seleção**

- 7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
  - 7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
  - 7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social (se necessário); e

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (se necessário).

### **8. Dos Resultados**

8.1 O resultado preliminar será divulgado no SISAE no dia **09/01/2018**.

8.2 O resultado final será divulgado no SISAE no dia **12/01/2018**.

8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

### **9. Dos Recursos**

9.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [cae.acarau@ifce.edu.br](mailto:cae.acarau@ifce.edu.br) até o dia **21 de novembro de 2017**. Será obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data **10/01/2018**.

9.3 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

### **10. Do Cronograma**

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	20/11/2017	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Inscrição	20/11/2017 a 10/12/2017	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	22/11/2017 a 08/01/2018	Restrita ao Serviço Social
Entrevistas	22/11/2017 a 08/01/2018	Sala da CAE
Divulgação do resultado preliminar	09/01/2018	SISAE a partir das 22:00 hs
Interposição de recurso	10/01/2018	SISAE a partir da 00:01 hs
Divulgação do resultado final	11/01/2018	SISAE a partir das 22:00 hs

### **11 Das Disposições Gerais**

11.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

11.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.

11.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

11.4. Os discentes selecionados para o cadastro de reserva de que trata este Edital terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, seus dados bancários, contados a partir da data de convocação para as vagas que venham a ser disponibilizadas para os auxílios, sob pena de receber o benefício somente a partir do mês em que informar os dados no Sistema, sem direito a ressarcimento dos meses anteriores.

11.5. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta.

11.6. Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.

11.7. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

11.8. Após a divulgação do resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

11.9. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

11.10 Os discentes selecionados para o cadastro de reserva de que trata este Edital receberão a primeira parcela do auxílio que solicitaram a partir do mês em que forem convocados para as vagas que venham a ser disponibilizadas.

11.11 Os doze meses de vigência do auxílio serão contados a partir do mês de pagamento da primeira parcela do benefício.

11.11 Os recursos orçamentários disponibilizados por Auxílio, poderão ser remanejados de acordo com a demanda de inscrições e avaliação do Serviço Social com aprovação da Coordenadoria de Assuntos Estudantis.

Acaráú, 20 de Novembro de 2017.

Maria do Carmo Walbruni Lima  
Assistente Social – CRESS 2061



Elidiane Ferreira Serpa  
Assistente Social – CRESS 6669  
Coordenadora de Assuntos Estudantis  
SIAPE 1929918

Márcio Alves Bezerra  
Diretor Geral do *Campus* Acaraú



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ  
CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES  
PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ  
CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

***Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.***





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ  
CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE  
REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**CEARÁ**  
**CAMPUS ACARAÚ**

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**  
(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaro que alugo minha residência, localizada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Locador (a)